

Este Aditivo de Regras de Carências é parte integrante da proposta acima referida e visa prestar ciência ao proponente de suas carências por tipo de cobertura do plano de saúde coletivo por adesão contratado.

Prazos de carências

Item	Cobertura	Carência contratual	Redução de carências
1	Urgência e emergência em pronto socorro.	24 horas	24 horas
2	Consultas médicas e consultas multiprofissionais eletivas (psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional), raios-x sem contraste e ECG-eletrocardiograma (simples, alta resolução e 12 canais).	30 dias	15 dias
3	Exames laboratoriais para pesquisa e dosagem em ácido láctico, ácido urico, colesterol total e frações, (HDL, LDL, VLDL), creatinina, gama-glutamil transferase, glicose, potássio, proteína C reativa, sódio, transaminase oxalacetina (amino transferase aspartato), transaminase piruvica (amino transferase de alanina), triglicerídeos, ureia, hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas, parasitológico - nas fezes e rotina e cultura de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia e contagem de colônias).	30 dias	15 dias
4	Ultrassonografia do abdome (inferior, superior e/ou total), ultrassonografia do aparelho urinário; de estruturas superficiais ou partes moles; de globo ocular com ou sem doppler colorido; de mamas; de órgãos superficiais (tireóide, escroto, pênis ou crânio), ultrassonografia obstétrica convencional com ou sem doppler colorido, endovaginal, morfológica respeitada a DUT - diretriz de utilização, e de perfil biofísico fetal.	90 dias	45 dias
5	Internações clínicas, cirúrgicas, neurológicas e psiquiátricas, micro e pequenas cirurgias em nível ambulatorial ou em hospital dia, quimioterapias, radioterapias.	180 dias	90 dias
6	Demais exames, terapias (psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional), procedimentos e eventos não previstos nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.	180 dias	90 dias
7	Parto a termo.	300 dias	300 dias
8	Cobertura parcial temporária - CPT às DLP - doenças e/ou lesões preexistentes, alegadas ou constatadas.	24 meses	24 meses

• **Contratual:** Válido para clientes sem plano anterior, que não estejam dentro da regra de redução 1 ou com idade acima de 59 anos.

• **Redução 1:** Válido para clientes até 59 anos, que tenha permanecido no mínimo 6 (seis) meses em plano anterior pertencente a uma operadora / seguradora com registro na ANS.

Caso atendidas as condições para a redução de carências, e após análise e aprovação da Administradora e Operadora, serão praticados os prazos estabelecidos na Tabela de Redução deste Aditivo. Não soma-se períodos de diversas operadoras, sendo válido o período de permanência somente da última operadora. Para realização da redução de carências (Redução 1 do quadro acima), deverão ser encaminhadas as 3 (três) últimas mensalidades pagas, sendo que o início da vigência não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da exclusão do plano anterior.

Declaro ter ciência dos valores e das regras estabelecidas nas normas para promoções e vendas e tabelas de vendas que me foram apresentadas e que este termo aditivo somente terá sua validade e efeito após aprovação por parte da Operadora. Caso ele não seja aprovado, prevalecerão as normas do contrato principal.

Não serão reduzidas as carências nos casos abaixo relacionados:

- Proponentes oriundos de planos exclusivamente hospitalares ou ambulatoriais;
- Proponentes oriundos de contratos não regulamentados pela lei 9.656/98;
- Proponentes com idade igual ou superior a 59 (cinquenta e nove) anos;

Atenção: A opção por um novo plano com padrão de acomodação em internação superior a plano anteriormente contratado, implicará no cumprimento do prazo de **180 (cento e oitenta) dias** de carências para o novo padrão de acomodação em internação e também para a rede credenciada específica do benefício decorrente da proposta.

Declaro ter recebido cópia deste Aditivo de Regras de Carências e estou de acordo com os seus termos. Estou ciente de que a possibilidade de redução de carências será analisada de forma individual, para cada proponente, e de que essa possibilidade está subordinada à análise e aprovação de documentos por parte da Operadora. Estou ciente também de que os proponentes que não se enquadrarem nas condições descritas neste Aditivo e não forem elegíveis à redução de carências deverão cumprir integralmente as carências contratuais ou promocionais conforme regra vigente neste aditivo.

Local e data

Assinatura do proponente titular (passível de reconhecimento em cartório)

Divicom Adm. de Benefícios

ANS nº 41.528-6

São Cristóvão

ANS nº 31.421-8